EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

EMISSÃO: 17/11/2026

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE BITURUNA, com sede na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84.640-000, mediante a Pregoeira, designada pelo Decreto nº 001/2026, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 212/2023 e Decreto Municipal n.º 213/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DADOS DO PROCESSO

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.658.836,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais).

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, de acordo com o disposto no artigo 84, da Lei n.º 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 di dia 18/11/2026 até 08:00 do dia 07/12/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:01 do dia 07/12/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 do dia 07/12/2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de pedras britadas e demais materiais pétreos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bituruna/PR, incluindo carregamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em 2 (dois) lotes: Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 e 9; Lote 02, item 7. A numeração dos itens corresponde à Solicitação nº 2577/2026.

2.3. O valor máximo previsto para a contratação é de R$ 2.658.836,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais). Lote 01: R$ 2.627.246,00; Lote 02: R$ 31.590,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

2.4. As despesas das contratações decorrentes da ata correrão pelas dotações abaixo, conforme a Secretaria requisitante e a disponibilidade de créditos na emissão de cada empenho:

Cód.	Dotação orçamentária	Destinação
38	02.002.26.782.0008.2026.3.3.90.30.00	Infraestrutura e Transportes
59	02.004.12.361.0016.2006.3.3.90.30.00	Educação
115	02.005.20.606.0012.2038.3.3.90.30.00	Assistência Agropecuária
142	02.006.23.695.0022.2041.3.3.90.30.00	Indústria, Comércio e Turismo
165	02.007.08.244.0015.2018.3.3.90.30.00	Desenvolvimento Social e Comunitário
198	02.008.27.812.0020.2016.3.3.90.30.00	Esporte e Lazer
230	02.009.15.451.0006.2029.3.3.90.30.00	Obras e Urbanismo
236	02.009.15.451.0007.2034.3.3.90.30.00	Pavimentação de Ruas e Avenidas

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

3.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

3.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

3.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

3.7. O suporte operacional será prestado pelos canais oficiais da plataforma BLL. Pedidos de esclarecimento, impugnações, propostas e documentos observarão os canais próprios previstos neste Edital, assegurada a publicidade das informações relevantes ao certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Cabe ao Pregoeiro(a) responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser registrados em campo próprio na plataforma www.bll.org.br. Em caso de indisponibilidade comprovada, poderão ser encaminhados ao e-mail compraspmb@bituruna.pr.gov.br, com identificação do processo.

5.1.1.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento, através do telefone (42) 3553-8600.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

5.3. Os pedidos intempestivos não serão conhecidos como impugnação, sem prejuízo do exame de ofício de eventual ilegalidade.

5.4. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE ATENDEREM AOS SEGUINTES CRITÉRIOS:

6.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas que exerçam atividade compatível com o objeto, isoladamente ou em consórcio, que atendam às condições deste Edital e estejam credenciadas na plataforma BLL. Aos consórcios aplicam-se os requisitos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, habilitação das integrantes e constituição e registro antes da contratação, vedada a participação de uma empresa em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Os Lotes 01 e 02 serão destinados à ampla concorrência, sem exclusividade de participação ou reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme informação do setor requisitante e documentação de suporte constante dos autos, não foi identificado o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências de fornecimento de cada lote, inclusive quanto à eventual cota reservada do Lote 01. A ampla concorrência não impede a participação de ME/EPP, permanecendo assegurados os demais

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

benefícios legais aplicáveis, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e a preferência em situação de empate, observados os requisitos e limites legais.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam em falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as situações em que a legislação admita a participação e seja demonstrada a capacidade para contratar;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Que estejam impedidas de licitar e contratar ou declaradas inidôneas, observados o alcance e a vigência da sanção, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.6. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.7. Que incidam nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes ao objeto;

6.4.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.6.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL

7.1. O licitante deverá estar credenciado na plataforma em tempo hábil para encaminhar a proposta até o horário fixado neste Edital.

7.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

7.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e

7.6.3. Especificações dos materiais ofertados, unidade de medida, quantitativos, valores unitários e total do lote, e declaração de atendimento ao Termo de Referência, observada a vedação de identificação na etapa sigilosa das propostas.

7.6.4. O representante deverá possuir poderes para formular lances e praticar os atos no sistema, comprovados na forma legal, admitida assinatura eletrônica. O reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.6.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

7.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta de preços até o prazo de recebimento indicado no preâmbulo, facultada a apresentação antecipada dos documentos de habilitação.

8.2.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. O enquadramento como ME/EPP e o acesso aos benefícios serão verificados conforme a legislação e as condições de participação definitivamente estabelecidas para cada lote.

8.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.4. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

8.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

9.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;

9.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

9.1.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

9.1.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;

9.1.5. verificar e julgar as condições de habilitação;

9.1.6. sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

9.1.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

9.1.8. indicar o vencedor do certame;

9.1.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

9.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. Para julgamento será adotado o MENOR PREÇO POR LOTE, observados os preços unitários máximos de todos os itens, os quantitativos, as especificações técnicas e a entrega em até 48 horas.

10.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.2.1. Valor unitário de cada item e valor total do lote;

10.2.2. Procedência dos materiais, a ser detalhada na proposta ajustada, de modo a preservar o sigilo da identificação do licitante na fase competitiva;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

10.2.2.1. Declaração de que os preços incluem carregamento, transporte, frete, descarga e entrega em qualquer local indicado pela Administração dentro do território de Bituruna/PR;

10.2.2.2. A proposta deverá abranger todos os itens e a totalidade dos quantitativos do lote disputado, não sendo admitidas propostas parciais dentro do lote. Não serão aceitos preços distintos por local de entrega, tamanho da requisição ou outra condição. Os quantitativos são limites máximos, sem aquisição mínima garantida.

10.2.3. Descrição detalhada do objeto e declaração de atendimento às especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

10.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto**.

10.4. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifique o licitante.

10.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.6. Não se aplica ao objeto desta licitação exigência específica de marca, modelo, fabricante, catálogo, manual ou margem de preferência para produto manufaturado.

10.7. O saneamento de omissões ou falhas formais observará a Lei nº 14.133/2021; somente desconformidades insanáveis ou que impeçam a avaliação objetiva ensejarão desclassificação.

10.8. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/ prestação dos serviços;

10.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

10.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

10.11. A proposta final deverá respeitar o preço máximo unitário de cada item e o valor máximo total do lote, vedada compensação de sobrepreço de um item com desconto em outro.

10.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.12. Serão desclassificadas inicialmente as propostas que:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

10.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação da licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes.

10.12.2. Tais dados incluem, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.

10.12.2.1. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.

10.12.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.12.3. Contiverem vícios insanáveis;

10.12.4. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

10.12.5. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

10.12.5.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.12.5.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

10.12.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

10.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

10.15. Ao Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

10.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56, da Lei 14.133/2021.

11.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

11.4. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro, e do valor consignado.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.8.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições anteriores, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão apresentar lance final e fechado em cinco minutos. Encerrados esses prazos, o sistema ordenará os lances por valor crescente. Eventual reinício da etapa fechada observará o regulamento aplicável e decisão motivada.

11.9. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.12. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.13. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

11.15. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.16. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

12.2. Em relação aos lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial pelo sistema, que identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a regulamentação aplicável.

12.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido acima, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

12.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.5. Não haverá aplicação de margem de preferência específica para produto manufaturado neste certame.

12.6. Apenas terá direito aos benefícios acima o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

12.7. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

12.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

12.8.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no art. 60, § 1º da Lei 14.133/2021.

12.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 **(duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.11. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

13.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.1.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

13.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

13.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.4.1. Contiver vícios insanáveis;

13.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.4.3. Apresentar preços inexequíveis;

13.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.5. Apresentar, ao final da negociação, preço unitário de qualquer item ou total do lote superior ao respectivo limite máximo fixado no Termo de Referência.

13.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.5.3. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo Pregoeiro, e comprove:

13.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

13.5.3.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.7. Não será exigida amostra na fase de julgamento. A conferência da qualidade e da conformidade ocorrerá no recebimento, sem prejuízo das diligências sobre a proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.8.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

13.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.10. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

13.10.2. Poderão ser solicitadas informações e documentos que confirmem a procedência, a origem regular e as características dos materiais, observados os requisitos definidos no Termo de Referência e as regras legais de diligência.

13.11. Os licitantes deverão disponibilizar à Administração os documentos e as informações indispensáveis à verificação da origem, da qualidade e da conformidade do material ofertado, sem ônus para o Município.

13.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (mediante pedido da licitante vencedora), contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

14.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

14.4. Habilitação Jurídica:

14.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.4.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.4.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

14.4.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.4.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial;

14.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.5.2. Inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

14.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

14.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

14.5.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da Sede da proponente;

14.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br);

14.5.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

14.6. Qualificação Econômico-Financeira:

14.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

14.7. Qualificação Técnica:

14.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

14.7.2. Declarações unificadas (conforme anexo III do Edital): Declaração de Idoneidade; Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos; Declaração de que não emprega menores de idade; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP (quando for o caso); Declaração de Responsabilidade; Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal; Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos; Declaração da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

14.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

14.8.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.9. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

14.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

14.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.12. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a) em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor

14.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

14.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

14.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

14.15. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem.

14.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.20. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.21. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação de habilitação por meio do e-mail: (compraspmb@bituruna.pr.gov.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

14.22. As condições de habilitação serão verificadas em relação aos lotes adjudicados ao licitante, sem exigências cumulativas quantitativas ou financeiras não previstas expressamente neste Edital.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

15.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Fornecedora, se for o caso.

15.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Ao término do julgamento e da habilitação, será assegurado prazo de 15 (quinze) minutos, anunciado no sistema, para manifestação imediata da intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com apreciação das razões em fase única, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.1. O prazo para razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata pertinente, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. As contrarrazões observarão o prazo e o termo inicial definidos neste Edital e na legislação.

16.3. Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema BLL Compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

16.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.9. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.11.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.12.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior homologará o procedimento licitatório.

17.3. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. As contratações dela decorrentes poderão ser formalizadas por nota de

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, instrumento equivalente ou termo contratual, conforme a natureza e o valor da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito ao registro ou à contratação.

17.3.2. Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá encaminhar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente para assinatura ou aceite por meio eletrônico ou correspondência com aviso de recebimento, observando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento.

17.3.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3.4. A Ata de Registro de Preços e os instrumentos decorrentes poderão ser assinados digitalmente, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

17.3.5. A não assinatura ou o não aceite do instrumento no prazo estabelecido caracteriza desistência do direito respectivo, sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis e ensejando a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

17.3.6. Não havendo assinatura pelo convocado, serão observadas a ordem de classificação e as condições dos §§ 2º a 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, inclusive negociação com remanescentes quando cabível, sem adjudicação automática em condições diversas.

17.4. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, do termo contratual ou do instrumento equivalente, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes.

17.5. Nas contratações formalizadas por termo contratual ou instrumento equivalente, aplicam-se as hipóteses de extinção previstas no art. 137 e os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. A homologação do resultado da licitação não implicará direito a contratação.

17.7. O proponente vencedor, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, do termo contratual ou do instrumento equivalente, deverá apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e de regularidade do FGTS, dentro dos respectivos prazos de validade, mantendo-as atualizadas durante a vigência da ata e das contratações dela decorrentes. A certidão municipal deverá ser emitida pelo Município da sede da proponente.

17.7.1. A contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista. Eventual irregularidade ensejará notificação e as medidas legais cabíveis, sem retenção automática do pagamento por fornecimentos efetivamente recebidos e atestados.

17.8. O proponente vencedor que deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, o termo contratual ou o instrumento equivalente, quando exigido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, facultará ao Município convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

17.8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição, o atesto e a apresentação regular da nota fiscal, observada a liquidação da despesa.

18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

18.3. Erros na nota fiscal ou nos documentos indispensáveis à liquidação deverão ser corrigidos pela contratada. A suspensão do prazo limitar-se-á ao período necessário ao saneamento da pendência impeditiva, preservado o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.

18.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notas@bituruna.pr.gov.br.

18.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

18.6. Conforme disposto nos artigos 158, I e 157, I , da constituição federal, em cumprimento ao disposto na instrução normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo supremo tribunal Federal no Recurso Extraordinário n° 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes, portanto, o Município de Bituruna efetuará as retenções relativas as imposto de renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque na retenção nas notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela instrução normativa RFB nº 2145/2023, como condição para recebimento dos valores.

18.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

19. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, XII, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1. As condições de fornecimento parcelado, carregamento, transporte e entrega pela contratada em até 48 horas, recebimento, medição e fiscalização constam do Termo de Referência e da minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, anexos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave;**

III) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;**

IV) Multa:

a) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação afetada, em caso de inexecução total, ou sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial; para infrações na licitação, sobre o valor do lote afetado. A multa observará os limites de 0,5% a 30% do valor da contratação, conforme art. 156, § 3º, e a proporcionalidade, vedada duplicidade de punição pelo mesmo fato.

22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

22.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

22.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

22.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º);

22.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

22.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

22.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

23.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021.

23.3.1. A renovação de quantitativos na prorrogação dependerá de previsão e atendimento aos requisitos da regulamentação municipal aplicável, de motivação expressa e de demonstração da vantajosidade, sem acréscimo automático de saldos.

A ata conterá cadastro de reserva dos licitantes que aceitarem preços iguais aos do adjudicatário, na ordem de classificação, seguidos dos que mantiverem suas propostas originais. A habilitação será verificada na convocação, na forma da regulamentação aplicável.

23.4. A aquisição isolada de item integrante de lote dependerá de pesquisa de mercado prévia e demonstração de vantagem para a Administração, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5. Os preços serão reajustados pelo INPC/IBGE após 12 meses da data-base do orçamento estimado de 20/10/2026, conforme o Termo de Referência e a minuta da ata, sem prejuízo da revisão extraordinária legalmente comprovada.

23.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

23.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

24. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

24.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

24.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

24.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

24.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

24.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

24.3.1. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

24.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

24.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

24.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

24.6. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

25.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.3. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo regulamentar aplicável, respeitados os prazos específicos da Lei nº 14.133/2021 para apuração de infrações e aplicação de sanções.

25.4. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

25.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.5. A participação do(a) licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

26.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

26.8. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, o exame da proposta e da habilitação e os procedimentos legais, sem escolha discricionária entre propostas classificadas.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

26.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.11. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.14. O Edital e todos os seus anexos serão disponibilizados no PNCP, na plataforma www.bll.org.br e no Portal da Transparência do Município, https://transparencia.bituruna.pr.gov.br, observada a publicidade legal.

26.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

26.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória - PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

26.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponibilizado em arquivo próprio juntamente com o Edital.

Bituruna, 17 de novembro de 2026.

RODRIGO ROSSONI:04117922963

Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.11.17 14:20:05 -03'00'

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de pedras britadas e demais materiais pétreos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bituruna/PR, incluindo carregamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.2. Pregão Eletrônico nº 25/2026, Processo Administrativo nº 059/2026. Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Solicitação nº 2577/2026. Unidades atendidas: Secretarias Municipais. Referências de planejamento: LDO 131 e PCA 2026, item 13.

1.3. Bens comuns, com julgamento pelo menor preço por lote e fornecimento parcelado. O valor máximo total é de R$ 2.658.836,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais). Os itens preservam a numeração da solicitação de compras.

LOTE 01 – MATERIAIS PÉTREOS

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Máximo unitário R$	Máximo total R$
1	Pedra brita nº 02	300,00	TON	59,81	17.943,00
2	Pedrisco	2.000,00	TON	59,81	119.620,00
3	Rachão de pedra	1.800,00	TON	48,52	87.336,00
4	Pedra bica corrida	50.000,00	TON	40,62	2.031.000,00
5	Areia industrial de pedra	2.000,00	TON	56,42	112.840,00
6	Pedra brita graduada	2.000,00	TON	56,42	112.840,00
8	Rachão pedra pulmão	2.000,00	TON	51,90	103.800,00
9	Pedra brita nº 01	700,00	TON	59,81	41.867,00

Valor máximo do lote: R$ 2.627.246,00.

LOTE 02 – PEDRA IRREGULAR

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Máximo unitário R$	Máximo total R$
7	Pedra irregular	1.000,00	m^2	31,59	31.590,00

Valor máximo do lote: R$ 31.590,00.

1.4. As quantidades são limites máximos estimados para 12 meses, sem obrigação de aquisição integral. A proposta deverá compreender todos os itens e quantitativos do lote, com preços unitários e total do lote dentro dos limites indicados. Não haverá preços diferentes por local, volume de requisição ou outra condição de fornecimento.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

2.1. Os materiais destinam-se à manutenção, recuperação, renovação e expansão da infraestrutura municipal, incluindo estradas, vias urbanas, acessos, sistemas de drenagem, pontes, edificações, bases, sub-bases e pavimentação, conforme a necessidade das Secretarias. A fundamentação técnica e a avaliação das alternativas constam do ETP.

2.2. Conforme o item 8 do ETP, a estimativa utiliza o relatório Saldos Contratações [2025], relativo ao Processo nº 44/2024, Licitação nº 35/2024 e Contratação nº 60/2024, com recorte do início de setembro de 2026, arredondamentos e margens para variação da demanda. O ETP informa consumo de 156,760 t de brita nº 02; 1.709,298 t de pedrisco; 1.684,545 t de rachão; 45.014,224 t de bica corrida; 1.428,510 t de areia industrial; 1.964,617 t de brita graduada; 780 m^2 de pedra irregular; 1.911,520 t de pedra pulmão; e 413,780 t de brita nº 01.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DIVISÃO EM LOTES

3.1. O Sistema de Registro de Preços permitirá requisições parceladas conforme a demanda efetiva e a disponibilidade orçamentária, evitando estoques excessivos e procedimentos repetidos. A contratada providenciará carregamento, pesagem, transporte, descarga e entrega, com controle individualizado por empenho ou autorização.

3.2. O Lote 01 reúne oito materiais correlatos submetidos às mesmas rotinas de carregamento, pesagem, transporte e fiscalização. Conforme o item 10 do ETP, o agrupamento busca racionalizar a logística e a gestão, tendo sido identificados fornecedores capazes de ofertar o conjunto. A pedra irregular integra o Lote 02 por sua comercialização específica e unidade em m^2.

3.3. A aquisição isolada de item do Lote 01 será precedida de pesquisa de mercado e demonstração de vantagem, na forma do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Os Lotes 01 e 02 serão destinados à ampla concorrência, sem exclusividade de participação ou cota reservada para ME/EPP, com fundamento no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, conforme informação do setor requisitante acerca da inexistência do mínimo de três fornecedores competitivos ME/EPP locais ou regionais capazes de atender ao objeto, inclusive quanto à eventual cota reservada do Lote 01, e documentação de suporte constante dos autos. Permanecem assegurados os demais benefícios legais aplicáveis às ME/EPP, nos termos do Edital.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS

4.1. Todos os materiais deverão ter origem regular, ser homogêneos e estar livres de matéria orgânica, resíduos, contaminantes, solo, argila em excesso e misturas indevidas. As características abaixo reproduzem as referências técnicas do item 5.1 do ETP, sem imposição de marca, jazida própria ou localização do estabelecimento.

Item 1 – Pedra brita nº 02: Agregado de britagem de rocha sã, de granulometria graúda, com faixa comercial de referência aproximadamente entre 19 mm e 38 mm, destinado a infraestrutura, drenagem, pavimentação e concretagem.

Item 2 – Pedrisco: Agregado resultante de britagem, com faixa comercial de referência aproximadamente entre 4,8 mm e 12 mm, admitidas as tolerâncias técnicas aplicáveis, para pavimentação, concretagem, drenagem e artefatos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

Item 3 – Rachão de pedra: Fragmentos graúdos de rocha sã, de dimensões superiores às britas convencionais, com resistência e dimensões compatíveis com bases, sub-bases, reforços, drenagem e estabilização, sem excesso de pulverulentos ou contaminantes.

Item 4 – Pedra bica corrida: Mistura de agregados resultante diretamente da britagem, com distribuição granulométrica adequada a bases, sub-bases, regularizações e reforços de pavimentação.

Item 5 – Areia industrial de pedra: Agregado miúdo proveniente de britagem de rocha sã, com granulometria adequada a concretos, argamassas, assentamentos, pavimentação e preenchimentos, sem matéria orgânica, torrões de argila ou contaminantes.

Item 6 – Pedra brita graduada: Mistura de agregados pétreos britados com composição granulométrica controlada, adequada a bases e sub-bases de pavimentos.

Item 8 – Rachão pedra pulmão: Fragmentos graúdos de rocha sã, com resistência e dimensões compatíveis com drenagens, reforço de terrenos, bases, preenchimentos e estabilização de áreas de baixa capacidade de suporte.

Item 9 – Pedra brita nº 01: Agregado de britagem de rocha sã, com faixa comercial de referência aproximadamente entre 9,5 mm e 19 mm, para concretos, pavimentação, drenagem e infraestrutura.

Item 7 – Pedra irregular: Pedra basáltica ou material pétreo equivalente tecnicamente adequado à pavimentação poliédrica, de formato irregular, com face de rolamento aproximadamente plana, altura entre 10 e 15 cm e resistência compatível com sua utilização. Fornecimento e medição em m^2, aferidos pela contagem das peças conformes efetivamente recebidas, adotando-se o coeficiente de 55 unidades por metro quadrado, conforme os subitens 5.5.1 e 5.5.2 deste Termo de Referência.

4.2. Os materiais deverão possuir origem regular, em conformidade com a legislação ambiental e minerária aplicável. A contratada deverá comprovar essa regularidade antes do início do fornecimento, mediante apresentação dos documentos de licenciamento ambiental e título minerário aplicáveis, ou documento de dispensa legalmente admitido. Na revenda, serão aceitos os documentos do produtor de origem, sem exigência de que a contratada seja titular de jazida ou pedreira.

4.3. A contratada deverá empregar veículos e equipamentos adequados, observar limites de carga e normas de trânsito, proteger as cargas contra derramamento e dispersão de poeira e cumprir as exigências ambientais, trabalhistas e de segurança da atividade.

4.4. Não será exigida amostra ou garantia de execução. Não se autoriza transferência integral do fornecimento adjudicado. A utilização de transportador contratado pela fornecedora não afasta sua responsabilidade integral pela entrega e pelos encargos envolvidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

5.1. Cada fornecimento dependerá de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, vinculado ao empenho, com indicação dos itens, quantidades, local e servidor responsável pelo recebimento. É vedada entrega superior à autorizada.

5.2. A entrega será realizada pela contratada em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da solicitação, diretamente no local indicado pela Secretaria requisitante, em área urbana ou rural do território de Bituruna/PR. Situação excepcional deverá ser comunicada imediatamente, justificada e

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

aceita previamente pela Administração, sem afastamento automático da responsabilidade pelo atraso.

5.3. Os preços incluem material, carregamento, pesagem, transporte, frete, descarga, combustível, veículos, motoristas, seguros, tributos e todos os encargos necessários ao cumprimento do objeto. Não haverá cobrança adicional por distância ou local de entrega dentro do Município.

5.4. Cada carga será acompanhada de ticket, romaneio ou documento equivalente com data e horário, identificação do material, quantidade e unidade, número do empenho ou autorização, número de controle, placa do veículo, motorista e local de entrega. Para os itens em toneladas, a medição utilizará o peso líquido efetivamente entregue, com identificação da tara e do peso bruto no comprovante de pesagem.

5.5. Para o item 7, a unidade de pagamento será m^2 de material fornecido para pavimentação, sem serviço de assentamento. O romaneio deverá discriminar o número de peças conformes efetivamente recebidas e a quantidade correspondente em m^2, calculada nos termos do subitem 5.5.1. Pesagem eventual servirá apenas ao controle auxiliar, sem conversão automática de toneladas em m^2.

5.5.1. A quantidade de pedra irregular fornecida será aferida por contagem das peças, adotando-se o coeficiente de 55 unidades por metro quadrado, com fundamento na referência média apresentada no manual “Paralelepípedos e Alvenaria Poliédrica — Manual de Utilização”, da MINEROPAR, de 1983, item 5.2, página 19. A quantidade em metros quadrados corresponderá ao número de peças conformes efetivamente recebidas dividido por 55.

5.5.2. Serão contabilizadas exclusivamente pedras aptas à pavimentação, com face de rolamento aproximadamente plana, altura entre 10 e 15 cm e atendimento às demais características especificadas para o item. Lascas, fragmentos e peças inadequadas não integrarão a contagem e deverão ser substituídos pelo fornecedor.

5.6. A fiscalização manterá registro por carga e por empenho, com os documentos de pesagem, quantitativos, valores, saldos e locais de destino, podendo realizar registros fotográficos da carga, veículo e descarga. A entrega somente se caracteriza com a chegada do material ao local indicado e a conferência do responsável.

6. RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADES

6.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária na entrega, pelo servidor responsável, com conferência inicial dos materiais e documentos. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e a apresentação dos documentos necessários, mediante verificação de quantidade, qualidade, unidade e conformidade, com termo ou registro detalhado.

6.2. Materiais desconformes serão recusados total ou parcialmente. A contratada deverá substituir ou complementar o fornecimento em até 48 horas da notificação, inclusive retirando os materiais recusados e realizando novo transporte, sem ônus adicional. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios ou diferenças posteriormente constatadas.

6.3. Compete à contratada cumprir as especificações e prazos; manter meios de entrega e canal de comunicação; documentar a origem e cada carga; manter controle individualizado dos fornecimentos; reparar danos decorrentes de sua execução; manter as condições de habilitação; responder pelos encargos legais e atender às notificações da fiscalização.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

6.4. Compete ao Município emitir requisições compatíveis com os saldos e créditos disponíveis; indicar locais de descarga e responsáveis; assegurar condições de recebimento; acompanhar, registrar e conferir a execução; notificar desconformidades; receber o objeto regular; e efetuar o pagamento devido.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano coordenará a gestão da ata. O gestor, o fiscal e seus substitutos serão formalmente designados antes da execução, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A autoria do ETP ou da pesquisa não substitui o ato de designação.

7.2. O fiscal registrará entregas, saldos e ocorrências, conferirá materiais, pesagens e romaneios, notificará falhas e comunicará ao gestor as medidas que excedam sua competência. O gestor acompanhará a regularidade, os empenhos, a vigência, os pedidos de alteração e a necessidade de responsabilização, mantendo histórico atualizado da execução.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento considerará apenas as quantidades efetivamente entregues, conferidas e aceitas, multiplicadas pelos preços unitários registrados, com suporte nos romaneios, pesagens, registros de recebimento e medição atestada.

8.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a medição, o atesto e a apresentação regular da nota fiscal, mediante liquidação e crédito em conta da contratada. As notas fiscais serão encaminhadas a notas@bituruna.pr.gov.br e identificarão o processo, a ata, o empenho, os itens, as quantidades e os preços.

8.3. A liquidação e o recebimento definitivo serão processados dentro do prazo global de pagamento, sem sucessão de prazos que o amplie. Erros impeditivos deverão ser saneados, com suspensão apenas pelo tempo necessário à correção, preservada a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Serão verificadas as condições de habilitação e realizadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis. Irregularidade fiscal será objeto de notificação e providências legais, sem retenção automática de valores de fornecimentos efetivamente recebidos. No atraso imputável ao Município, os valores devidos serão atualizados pelo INPC/IBGE, proporcionalmente ao período entre o vencimento e o pagamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto e fechado e julgamento pelo menor preço por lote. Serão observados os requisitos de participação e habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do Edital.

9.2. A aptidão para fornecimento será demonstrada por atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente a materiais compatíveis, sem exigência de quantitativo mínimo, local ou período específico.

9.3. A qualificação econômico-financeira observará a certidão de falência exigida no Edital, sem inclusão de índices ou capital mínimo não previstos. A condição de ME/EPP e seus benefícios dependerão da legislação e da comprovação pertinente.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E REAJUSTE

10.1. Os valores unitários e totais constam do item 1. A pesquisa reúne cotações de Grezelle & Cia Ltda., Kerber Mineração e Transporte Ltda. e Compensa Mineradora Ltda., referências públicas e preços do Processo nº 044/2024 atualizados pelo INPC até agosto de 2026. O Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, datado de 20/10/2026, adota o menor preço unitário válido por item e o somatório ponderado pelos quantitativos para cada lote.

10.2. Os preços serão reajustados pelo INPC/IBGE após o interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado de 20/10/2026, para as obrigações posteriores à anualidade. Nos reajustes seguintes será observado intervalo mínimo de um ano dos efeitos financeiros do último reajuste. Não se aplica repactuação de mão de obra. A revisão extraordinária dependerá dos pressupostos legais e de demonstração da repercussão nos custos.

11. VIGÊNCIA E CONTRATAÇÕES DECORRENTES

11.1. A ata vigorará por 12 meses a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso. Eventual renovação dos quantitativos dependerá de motivação e atendimento à regulamentação municipal, sem renovação automática de saldos.

11.2. As contratações ocorrerão durante a vigência da ata, por instrumento contratual ou instrumento substitutivo nas hipóteses legalmente admitidas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Cada instrumento identificará a dotação, os itens, as quantidades, os preços, o local, o prazo e a vinculação ao Edital e à ata. As hipóteses de extinção e os direitos da Administração seguem os arts. 137 a 139 da mesma Lei.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações são as relacionadas no corpo do Edital e no Parecer Contábil do Processo nº 059/2026. Cada contratação dependerá de disponibilidade orçamentária e prévio empenho. O valor máximo registrado não representa obrigação de execução integral nem autorização de despesa sem crédito suficiente.

13. SANÇÕES

13.1. As infrações, multas e demais sanções são as previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e decisão motivada.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (Data Extenso), autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 6º, XLVI, da lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 71, do Decreto Municipal nº 213/2023, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Dr Oscar Geyer, nº 489, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03 representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Rossoni, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, e de outro lado a empresa (Licitante Vencedora), inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr(a). (nome do sócio administrador), portador do RG n.º 0000000000 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, doravante denominada Detentora da Ata:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de pedras britadas e demais materiais pétreos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Bituruna/PR, incluindo carregamento, transporte e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote / item	Descrição	Qtd.	Unid.	Origem	Unitário R$	Total R$
01 / 1	Pedra brita nº 02	300,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 2	Pedrisco	2.000,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 3	Rachão de pedra	1.800,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 4	Pedra bica corrida	50.000,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 5	Areia industrial de pedra	2.000,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 6	Pedra brita graduada	2.000,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 8	Rachão pedra pulmão	2.000,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
01 / 9	Pedra brita nº 01	700,00	TON	[informar]	[preencher]	[preencher]
02 / 7	Pedra irregular	1.000,00	m^2	[informar]	[preencher]	[preencher]

2.2. Os quantitativos correspondem aos limites máximos do Termo de Referência, estimados a partir do consumo histórico e das margens justificadas no ETP. O registro não obriga à aquisição integral nem assegura fornecimento mínimo. Os preços incluem carregamento, transporte, descarga e entrega no Município de Bituruna/PR.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A adesão por órgãos e entidades não participantes somente será admitida nas hipóteses e limites autorizados pelo art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação municipal, mediante anuência do gerenciador e os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. Dos limites para as adesões

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período de tempo, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Eventual renovação dos quantitativos na prorrogação observará a regulamentação municipal, motivação expressa e demonstração da vantajosidade, sem renovação automática de saldos.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Serão registrados os preços unitários, os totais e todos os quantitativos do lote adjudicado, conforme o Termo de Referência e a proposta vencedora. Não se admite proposta com quantitativos inferiores aos previstos para o lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Os preços serão reajustados pelo INPC/IBGE após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 20/10/2026, incidindo sobre obrigações posteriores à anualidade, mediante formalização nos autos.

5.1.3.1. Nos reajustes subsequentes será observado o interregno mínimo de um ano a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. A revisão extraordinária exige comprovação dos pressupostos legais e não se confunde com o reajuste.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

5.1.3.2. Não se aplica repactuação de mão de obra ao fornecimento de bens objeto desta ata.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.3.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar o preço revisado quando legalmente exigível, observadas as hipóteses de liberação sem penalidade previstas nesta ata;

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações nas hipóteses de variação dos preços de mercado, observadas as disposições desta ata e da regulamentação municipal;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

8.2. Compete ao gerenciador a aplicação das penalidades relativas à ata; as infrações em contratações decorrentes serão apuradas pela autoridade competente do órgão contratante, observada a regulamentação aplicável.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I, do edital.

9.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Bituruna, XX de XXXXX de 2026.

Município de Bituruna
Rodrigo Rossoni
Prefeito Municipal

(Nome Contratado)
Detentor(a) da Ata

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 059/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2026
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

_____

(Nome da Empresa)

_____

CNPJ/MF

_____

Sediada (Endereço Completo)

- Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Bituruna, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

- Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declara, sob as penas da Lei, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).

- Declaramos que conhecemos o Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2026 e seus anexos e assumimos o compromisso de fornecer os materiais nas especificações, quantidades e condições exigidas, incluindo carregamento, transporte e entrega nos locais indicados no Município de Bituruna/PR.

- Declaramos que não incorremos nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e que observaremos as regras relativas a conflito de interesses durante a licitação e a execução.

- Declara, que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

- Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a empresa obriga-se a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

Os dados pessoais serão tratados para as finalidades legais do procedimento, com observância da LGPD, da transparência administrativa e da proteção dos dados sujeitos a restrição de acesso.

- Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição, leis, normas infralegais, convenções coletivas e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

- Declaramos que cumprimos as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

- Se enquadrada como ME/EPP, declaramos a observância dos limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao total de contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário, para fruição dos benefícios.

Local e data.

_____

(nome do responsável legal)

CPF:

RODRIGO ROSSONI:04117922963
Assinado de forma digital por RODRIGO ROSSONI:04117922963
Dados: 2026.11.17 14:20:26 -03'00'